

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 3012/2012

EMENTA: - Aprova o Loteamento Ponto Chic II e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o loteamento denominado Ponto Chic II, com área de 11ha,23a (onze hectares, vinte e três ares, desmembrada da Fazenda Mirassol, situada na zona urbana Ibirataia, registrada sob a matrícula nº 5230, livro 1A, folhas 136, de 28 de Novembro de 2008, no cartório de Registro de imóveis da comarca de Ibirataia.

Art. 2º – Fica o proprietário do Loteamento na obrigação de comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a transmissão da venda de cada lote, para efeito de lançamento no cadastro imobiliário.

Art. 3º - O Proprietário do loteamento ficará na responsabilidade da execução dos serviços de infraestrutura exigidos pela Lei federal nº 6.766/79, dentro do cronograma estabelecido.

§ 1º - Independentemente da área de reserva legal para a municipalidade, fica caucionada.

Art. 4º - Os adquirentes dos lotes obedecerão às leis, decretos e normas Municipais referentes ao uso e edificação do solo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 27 de Agosto de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

27/08/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro nº 09
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br